



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 668/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 305/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 294/2022

ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arcos, através da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria n.º004/2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de material hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos/MG, **de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**; em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, dos **Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, 5.690/2020, Lei Municipal n.º 2.605/2014, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico BNC.

DATA: 23/01/2023 HORÁRIO: 13:30h

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos/MG **de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência** – Anexo I – deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. O preço máximo admitido para os itens são:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 01	preço máximo admitido R\$ 5,57
Item 02	preço máximo admitido R\$ 32,13
Item 03	preço máximo admitido R\$ 83,76
Item 04	preço máximo admitido R\$ 8,20
Item 05	preço máximo admitido R\$ 6,32
Item 06	preço máximo admitido R\$ 14,12
Item 07	preço máximo admitido R\$ 17,69
Item 08	preço máximo admitido R\$ 23,65
Item 09	preço máximo admitido R\$ 15,40
Item 10	preço máximo admitido R\$ 17,98
Item 11	preço máximo admitido R\$ 31,33
Item 12	preço máximo admitido R\$ 16,57
Item 13	preço máximo admitido R\$ 15,31
Item 14	preço máximo admitido R\$ 32,29
Item 15	preço máximo admitido R\$ 23,38
Item 16	preço máximo admitido R\$ 16,64
Item 17	preço máximo admitido R\$ 14,82
Item 18	preço máximo admitido R\$ 18,39
Item 19	preço máximo admitido R\$ 26,88
Item 20	preço máximo admitido R\$ 3,78
Item 21	preço máximo admitido R\$ 4,03
Item 22	preço máximo admitido R\$ 4,22
Item 23	preço máximo admitido R\$ 3,66
Item 24	preço máximo admitido R\$ 8,04
Item 25	preço máximo admitido R\$ 11,19
Item 26	preço máximo admitido R\$ 16,16
Item 27	preço máximo admitido R\$ 24,81
Item 28	preço máximo admitido R\$ 57,95
Item 29	preço máximo admitido R\$ 71,40
Item 30	preço máximo admitido R\$ 88,09
Item 31	preço máximo admitido R\$ 156,76
Item 32	preço máximo admitido R\$ 74,53
Item 33	preço máximo admitido R\$ 57,01
Item 34	preço máximo admitido R\$ 31,39
Item 35	preço máximo admitido R\$ 29,99
Item 36	preço máximo admitido R\$ 28,37
Item 37	preço máximo admitido R\$ 31,04
Item 38	preço máximo admitido R\$ 30,05
Item 39	preço máximo admitido R\$ 32,20
Item 40	preço máximo admitido R\$ 39,85
Item 41	preço máximo admitido R\$ 52,91
Item 42	preço máximo admitido R\$ 10,80
Item 43	preço máximo admitido R\$ 1,89
Item 44	preço máximo admitido R\$ 1,30
Item 45	preço máximo admitido R\$ 1,26
Item 46	preço máximo admitido R\$ 1,37
Item 47	preço máximo admitido R\$ 1,28
Item 48	preço máximo admitido R\$ 1,48
Item 49	preço máximo admitido R\$ 1,39
Item 50	preço máximo admitido R\$ 11,70
Item 51	preço máximo admitido R\$ 12,34
Item 52	preço máximo admitido R\$ 12,29



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 53	preço máximo admitido R\$ 16,30
Item 54	preço máximo admitido R\$ 7,62
Item 55	preço máximo admitido R\$ 170,93
Item 56	preço máximo admitido R\$ 144,45
Item 57	preço máximo admitido R\$ 8,77
Item 58	preço máximo admitido R\$ 8,49
Item 59	preço máximo admitido R\$ 10,37
Item 60	preço máximo admitido R\$ 9,94
Item 61	preço máximo admitido R\$ 10,37
Item 62	preço máximo admitido R\$ 8,86
Item 63	preço máximo admitido R\$ 10,34
Item 64	preço máximo admitido R\$ 10,34
Item 65	preço máximo admitido R\$ 10,34
Item 66	preço máximo admitido R\$ 8,72
Item 67	preço máximo admitido R\$ 22,33
Item 68	preço máximo admitido R\$ 2,65
Item 69	preço máximo admitido R\$ 4,40
Item 70	preço máximo admitido R\$ 2,51
Item 71	preço máximo admitido R\$ 7,06
Item 72	preço máximo admitido R\$ 42,31
Item 73	preço máximo admitido R\$ 10,63
Item 74	preço máximo admitido R\$ 51,78
Item 75	preço máximo admitido R\$ 1,53
Item 76	preço máximo admitido R\$ 1,84
Item 77	preço máximo admitido R\$ 1,98
Item 78	preço máximo admitido R\$ 9,94
Item 79	preço máximo admitido R\$ 142,79
Item 80	preço máximo admitido R\$ 130,56
Item 81	preço máximo admitido R\$ 137,41
Item 82	preço máximo admitido R\$ 133,22
Item 83	preço máximo admitido R\$ 154,18
Item 84	preço máximo admitido R\$ 119,47
Item 85	preço máximo admitido R\$ 66,86
Item 86	preço máximo admitido R\$ 60,34
Item 87	preço máximo admitido R\$ 139,70
Item 88	preço máximo admitido R\$ 153,70
Item 89	preço máximo admitido R\$ 147,69
Item 90	preço máximo admitido R\$ 5,78
Item 91	preço máximo admitido R\$ 10,83
Item 92	preço máximo admitido R\$ 21,22
Item 93	preço máximo admitido R\$ 19,85
Item 94	preço máximo admitido R\$ 24,14
Item 95	preço máximo admitido R\$ 26,16
Item 96	preço máximo admitido R\$ 17,58
Item 97	preço máximo admitido R\$ 1,77
Item 98	preço máximo admitido R\$ 0,51
Item 99	preço máximo admitido R\$ 48,68
Item 100	preço máximo admitido R\$ 2,58
Item 101	preço máximo admitido R\$ 44,70
Item 102	preço máximo admitido R\$ 50,89
Item 103	preço máximo admitido R\$ 34,24
Item 104	preço máximo admitido R\$ 80,89



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 105	preço máximo admitido R\$ 61,75
Item 106	preço máximo admitido R\$ 65,90
Item 107	preço máximo admitido R\$ 10,23
Item 108	preço máximo admitido R\$ 21,47
Item 109	preço máximo admitido R\$ 2,35
Item 110	preço máximo admitido R\$ 2,50
Item 111	preço máximo admitido R\$ 3,19
Item 112	preço máximo admitido R\$ 35,01
Item 113	preço máximo admitido R\$ 30,20
Item 114	preço máximo admitido R\$ 30,07
Item 115	preço máximo admitido R\$ 28,80
Item 116	preço máximo admitido R\$ 14,31
Item 117	preço máximo admitido R\$ 8,79
Item 118	preço máximo admitido R\$ 12,23
Item 119	preço máximo admitido R\$ 31,60
Item 120	preço máximo admitido R\$ 16,51
Item 121	preço máximo admitido R\$ 40,66
Item 122	preço máximo admitido R\$ 2,32
Item 123	preço máximo admitido R\$ 13,37
Item 124	preço máximo admitido R\$ 26,74
Item 125	preço máximo admitido R\$ 25,53
Item 126	preço máximo admitido R\$ 91,40
Item 127	preço máximo admitido R\$ 179,45
Item 128	preço máximo admitido R\$ 7,50
Item 129	preço máximo admitido R\$ 8,23
Item 130	preço máximo admitido R\$ 17,83
Item 131	preço máximo admitido R\$ 36,80
Item 132	preço máximo admitido R\$ 31,67
Item 133	preço máximo admitido R\$ 32,76
Item 134	preço máximo admitido R\$ 20,84
Item 135	preço máximo admitido R\$ 0,45
Item 136	preço máximo admitido R\$ 0,49
Item 137	preço máximo admitido R\$ 0,45
Item 138	preço máximo admitido R\$ 18,97
Item 139	preço máximo admitido R\$ 0,42
Item 140	preço máximo admitido R\$ 0,62
Item 141	preço máximo admitido R\$ 0,53
Item 142	preço máximo admitido R\$ 0,95
Item 143	preço máximo admitido R\$ 0,32
Item 144	preço máximo admitido R\$ 0,31
Item 145	preço máximo admitido R\$ 97,59
Item 146	preço máximo admitido R\$ 1,05
Item 147	preço máximo admitido R\$ 1,03
Item 148	preço máximo admitido R\$ 0,96
Item 149	preço máximo admitido R\$ 1,11
Item 150	preço máximo admitido R\$ 1,21
Item 151	preço máximo admitido R\$ 1,14
Item 152	preço máximo admitido R\$ 1,47
Item 153	preço máximo admitido R\$ 6,61
Item 154	preço máximo admitido R\$ 5,63
Item 155	preço máximo admitido R\$ 7,27
Item 156	preço máximo admitido R\$ 5,54



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 157	preço máximo admitido R\$ 5,29
Item 158	preço máximo admitido R\$ 5,76
Item 159	preço máximo admitido R\$ 5,65
Item 160	preço máximo admitido R\$ 5,61
Item 161	preço máximo admitido R\$ 1,02
Item 162	preço máximo admitido R\$ 0,85
Item 163	preço máximo admitido R\$ 1,00
Item 164	preço máximo admitido R\$ 1,06
Item 165	preço máximo admitido R\$ 1,09
Item 166	preço máximo admitido R\$ 1,22
Item 167	preço máximo admitido R\$ 1,48
Item 168	preço máximo admitido R\$ 1,66
Item 169	preço máximo admitido R\$ 1,26
Item 170	preço máximo admitido R\$ 0,99
Item 171	preço máximo admitido R\$ 0,77
Item 172	preço máximo admitido R\$ 0,95
Item 173	preço máximo admitido R\$ 0,81
Item 174	preço máximo admitido R\$ 0,96
Item 175	preço máximo admitido R\$ 0,87
Item 176	preço máximo admitido R\$ 1,15
Item 177	preço máximo admitido R\$ 6,58
Item 178	preço máximo admitido R\$ 13,00
Item 179	preço máximo admitido R\$ 27,29
Item 180	preço máximo admitido R\$ 15,34
Item 181	preço máximo admitido R\$ 119,14
Item 182	preço máximo admitido R\$ 37,85
Item 183	preço máximo admitido R\$ 10,97
Item 184	preço máximo admitido R\$ 4,35
Item 185	preço máximo admitido R\$ 4,20
Item 186	preço máximo admitido R\$ 10,11
Item 187	preço máximo admitido R\$ 10,33
Item 188	preço máximo admitido R\$ 7,74
Item 189	preço máximo admitido R\$ 7,10
Item 190	preço máximo admitido R\$ 9,65
Item 191	preço máximo admitido R\$ 8,79
Item 192	preço máximo admitido R\$ 8,37
Item 193	preço máximo admitido R\$ 9,00
Item 194	preço máximo admitido R\$ 9,26
Item 195	preço máximo admitido R\$ 8,25
Item 196	preço máximo admitido R\$ 8,43
Item 197	preço máximo admitido R\$ 8,18
Item 198	preço máximo admitido R\$ 10,10
Item 199	preço máximo admitido R\$ 48,46
Item 200	preço máximo admitido R\$ 87,43
Item 201	preço máximo admitido R\$ 199,06
Item 202	preço máximo admitido R\$ 49,50
Item 203	preço máximo admitido R\$ 712,82
Item 204	preço máximo admitido R\$ 0,58
Item 205	preço máximo admitido R\$ 958,82
Item 206	preço máximo admitido R\$ 150,85
Item 207	preço máximo admitido R\$ 63,35
Item 208	preço máximo admitido R\$ 36,04



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.1.4. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 122, 126, 127, 131, 132, 133, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 172, 173, 174, 177, 180, 181, 182, 200, 201, 204, 206, 207 destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame, sendo vedado consórcio.

1.1.3. O Licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico "BNC", no site www.bnc.org.br (onde deverá ser feito o cadastro da empresa), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arcos, bem como aqueles relacionados no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

1.3. Os impedimentos, acaso existentes, configurados no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 deverão ser declarados. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.3.3. pela empresa proponente, em caso de inadimplemento ou mora, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções legais.

1.5. Para a licitante usufruir dos benefícios do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o cadastro e credenciamento no BNC, no site www.bnc.org.br

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento do arquivo da proposta de preços e documentos de habilitação, a partir da divulgação do Edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.3. Até a abertura da Sessão, quando for o caso, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser enviados por arquivo, sob pena de desclassificação. Não vale somente digitar no sistema BNC.

3.2. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. A PROPOSTA deverá conter marca e modelo (o modelo será exigido caso o requisitante exija no termo de referencia) O descumprimento acarretará na desclassificação da empresa no item.

3.2.3. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

3.2.3.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital";

3.3. O Licitantese responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais à zero, ensejando a desclassificação.

3.6. O CNPJ da Proponente, no cadastro da BNC e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

3.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o objeto descrito neste Edital.

3.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

3.10. A proposta devá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação e deverá constar:

a) número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) valor unitário e total, expresso em reais, com duas casas decimais, além de outras



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos bens ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate mas configurações cotadas;

b.2) Todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

b.3) Indicação do preposto que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

3.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

3.12. A proposta de preços (ajustada ao valor final arrematado na fase de lances), bem como os documentos complementares ao item 8 –DA HABILITAÇÃO – da licitante vencedora deverão ser anexadas ao sistema BNC, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

4.12.1. Entende-se por documentação complementar: documentos constantes no SICAF OU CRC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS que não estejam no arquivo de documentos enviados pela empresa; Índices de balanço ou comprovação de capital social ou patrimônio líquido, reenvio de documentos que foram considerados ilegíveis, ficha técnica, registro de documentos que não estejam legíveis, anexos que não foram postados e outros que o pregoeiro julgar complementar.

4.12.2. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a prorrogação seja solicitada em tempo hábil via chat, devendo todos esses procedimentos serem realizados dentro do prazo concedido.

4.12.3. A postagem no portal da BNC é obrigatória não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.

4.12.4. A critério do Pregoeiro, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema da BNC poderão ser solicitados em original ou cópia, devendo esses ser enviados no prazo que o pregoeiro estabelecer.

4.12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

4.12.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido o prazo deste sub item.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo estabelecido, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3. Após divulgação das propostas de preços recebidas, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertada(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.

4.4. EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.BNC.ORG.BRE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO III.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.4. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.5. Lance livre

5.6. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 2.5 deste Edital.

5.9.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

5.9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

6.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ITEM, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com o valor de referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

6.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á sanções previstas neste edital.

6.5. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

6.6. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos do item 4.12., ou, quando for o caso, nos termos do item 8.10.

6.7. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preços deverão ser anexados ao sistema BNC antes do início do pregão.

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)

a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no cnd estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

b.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

c) **REGULARIDADE TRABALHISTA**

c.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

d.1) Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

d.2) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2021, já exigíveis na forma da lei.

d.2.1 Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

d.2.1.1) A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d.2.1.2) O documento que comprove o item d.2.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

d.3)Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

d.4 **Para as ME's ou EPP's:**Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

d.5 **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico - Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, o MUNICÍPIO convencionou o prazo como sendo de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.1.2. A licitante deverá apresentar ainda:

8.1.2.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Anexo V;

8.1.2.2. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo VI.

8.1.3. As declarações de que tratam os sub itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2, ser feita em campo próprio do sistema BNC e/ou enviadas juntamente com os documentos declinados nos itens.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

8.2.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);

8.2.1.2. Local e data de emissão;

8.2.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço;

8.2.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

8.2.3 -Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal;

8.2.4 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.2.5 - Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

8.2.6 - Os documentos postados por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema BNC, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na CPL e/ou postados nos Correios, em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço citado no item 8.11

8.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

8.3.1 Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.3.2 Consulta ao SICAF para verificação e complementação da documentação;

8.3.3 Consulta ao SICAF para verificação de ocorrências;

8.3.4 Consulta ao CRC da Prefeitura Municipal de Arcos para verificação e complementação de documentação.

8.4 A documentação deverá:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 8.4.1 Estar em nome da licitante;
- 8.4.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedido competente;
- 8.4.3 Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.5. Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.

8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao BNC, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG – Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, bairro: Centro - CEP:35.588-000 – Arcos/MG - Telefone: 37-3359-7905.

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.14. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br;

9.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site: www.bnc.org.br

9.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, ou por meio de documento protocolado no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.

9.3.2. Caberá ao Diretor do Departamento de licitações decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3. Não acolhida a petição será mantida a data do certame;

9.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.5. Não respondida em tempo hábil, poderá haver a suspensão do processo, e posterior resposta e abertura de nova data.

9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.

9.5. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.6. O Pregoeiro examinará atenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.10. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que aviciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359-7905, no horário de 12h às 18h.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, capute § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N°:

Saúde Bucal (102)	02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 (461)
PSF (102)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (473)
PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (474)
HMSJ (102)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (505)
Laboratório (102)	02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 (513)
Centro de Especialidades (102)	02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.30 (525)
CDI (155)	02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 (531)

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas.

12.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:
a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento/fornecimento, em igualdade de condições.

12.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

12.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

12.7. Antes de receber o pedido de fornecimento ou ordem de serviço e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, contratos de serviços etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

12.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

12.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial e sempre que houver alteração de preços.

12.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preços, com no mínimo duas notas fiscais de compras uma anterior ao pregão outra posterior ao pregão que comprovem o aumento de preços. (Art.17 do Decreto 7.892/2013)

12.13. A administração procederá a formalização do pedido e optara pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento, mantida a margem de lucro ou perda, definida pelo licitante quando da apresentação da proposta.

12.14. Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.

12.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF, sob pena de abertura de processo administrativo e sanções previstas em lei.

12.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores (Art. 17 do Decreto 7892/2013), observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.16. O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar cancelamento de itens, desde que seja comprovado fato superveniente, devidamente avaliado pela secretaria requisitante, departamento jurídico e controle interno.

12.17 O detentor da ata de registro de preços poderá solicitar a troca de marca, desde que haja fato superveniente, mantido o valor, vantajosidade financeira, qualidade superior, característica compatível. A área técnica avaliará a troca. Não havendo área técnica de determinado produto, então não será autorizado a troca.

13- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

13.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

14.DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

14.1.O licitante vencedor proceder a entrega dos produtos ou prestar os serviços, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

14.2 .É vedada a sub contratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

14.2.1.Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.2.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), ou o serviço prestado, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição,ou correção, em um prazo não superior a **05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

14.2.3.O item 14.2.2 vale quando não estiver outro prazo constante no termo de referencia.

15.DO PAGAMENTO.

15.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento ou serviço prestado, onde deverá constar o lote e o prazo de validade dos produtos .

15.2.Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.3.O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.4.O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

15.5.Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

15.6.O pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias: após a entrega do objeto, mediante a entrega da Nota Fiscal,sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária informada na proposta em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

15.7.O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

16.2.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada no BNC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.3Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

16.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

16.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16.8. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

16.8.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J-337-K, 337-L E 337-M.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.

17.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

17.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

17.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.1.7. Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

17.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

17.1.9. Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pela contratante;

17.1.10. Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

17.1.11. Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço, for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, ou corrigirá o serviço, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou da prestação de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

17.2. São obrigações da CONTRATANTE

17.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

17.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

17.3 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

17.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

17.5 Receber os produtos/serviços de acordo com as disposições deste Edital.

17.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

17.7 Prestar quais que esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

17.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

17.9 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

17.10 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/ serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio da servidora Sra. Micheli Custódia Diniz, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

17.11. Convocar os licitantes para cumprir o preço registrado antes de realinhar.

18. DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A nota e empenho substituirá o contrato nos casos em que a administração não o efetivar.

18.2. Nos casos em que a administração assim quiser ou nos casos de saldo remanescente de ata, o licitante vencedor PODERÁ SER CONVOCADO para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

18.4. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

18.5. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato - Anexo II - que deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pelo MUNICÍPIO.

18.6. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.

18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

18.8. Se assinado O contrato este poderá vigorar por 12 meses, podendo haver prorrogações na forma da lei.

18.9. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no Termo de referência - Anexo I - do edital.

18.10. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

18.11. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada;

18.12. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida à ordem de classificação, para retirá-la, após, comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame. Em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.13. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.

18.14. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos e prestação.

18.15. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.

18.16. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratada contratação dos objetos.

18.17. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.

18.18. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art.18, do Decreto nº.3.555/2000

19.2.Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

19.3.Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4.As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5.Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

19.7.O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bnc.org.br, poderão também ser obtidos no sítio www.Arcos.mg.gov.br;

19.15. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Proposta de preços

Anexo IV- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

AnexoV- Carta de apresentação dos documentos de habilitação



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

AnexoVI- Modelo de declaração de enquadramento com o ME ou EPP

Anexo VII- minuta da ata de registro de preços

19.16.Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail arcoslicita@Arcos.mg.gov.br.

19.17.O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Arcos-MG.

Arcos-MG, 10 de janeiro de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ___/2022 – MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, centro, em _____/MG, representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária:

Saúde Bucal (102)	02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 (461)
PSF (102)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (473)
PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (474)
HMSJ (102)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (505)
Laboratório (102)	02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 (513)
Centro de Especialidades (102)	02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.30 (525)
CDI (155)	02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.30 (531)

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO

- Os serviços/fornecimentos serão prestados conforme Termo de Referência .
- Concluída a prestação dos serviços ou a entrega dos bens e materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.
- Os bens e produtos adquiridos serão analisados pelo órgão receptor



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, o departamento de licitações convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.

4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.

5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura por [REDACTED].

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SETIMA- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários responsáveis pelas requisições, ou servidores por eles designados.

2. Compete ao gestor do contrato, assinar todos os documentos que comprovem o fornecimento, a prestação de serviço ou a execução da obra ou reforma, inclusive em relação a eventuais aditivos.

3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.

4. A atestação de conformidade do fornecimento ou da prestação de serviços, do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5. São obrigações da CONTRATADA:

5.1. No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora. As substituições com prazo máximo de 05 dias só serão validas caso no termo de referencia não conste outro prazo.

5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

5.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.6. Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a MUNICÍPIO com abertura de chamados;

Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6. São obrigações da CONTRATANTE

6.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

6.5. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Edital.

6.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada como objeto entregue.

6.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

6.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.9. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio da servidor(a) _____, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.2. a subcontratação do serviço propriamente sem autorização do secretário requisitante;

7.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

4.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço/fornecimento executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

3. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sempre juízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

5.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos e numerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº8.666/93

10. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de

Prefeito
Contratante

Contratada
Testemunhas:

Nome:
CPF:

CPF:

Nome:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor Global
1	Abaixador de Língua – pacote c/100 unidade	900	pct			
2	Ácido acético 2% - frasco c/ 1 litro	100	fr			
3	Ácido Peracético a 0,2% - frasco c/1litro + Inibidor de corrosão – sachê de 14 gramas	50	fr			
4	Acidos Graxos Essenciais. Composição: Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Esteárico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E) e Lecitina de Soja. Frasco de 200 ml	1.000	fr			
5	Água Oxigenada 10 vl – 1litro	200	fr			
6	Agulha Descartável 13x4,5 – caixa c/100 unidade	600	CX			
7	Agulha Descartável 20x5,5 – caixa c/100 unidade	400	CX			
8	Agulha Descartavel 25x6 – caixa c/100 unidade	50	CX			
9	Agulha Descartável 25x7 – caixa c/100 unidade	800	CX			
10	Agulha Descartável 25x8 – caixa c/100 unidade	600	CX			
11	Agulha Descartável 40 x 16 – caixa c/100 unidade	50	CX			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12	Agulha Descartável 40x12 – caixa c/100 unidade	800	cx			
13	Álcool 70° / Álcool Etílico Hidratado 74,31°INPM – frasco com 1 litro	6.000	fr			
14	Álcool Absoluto Filtrado 99,6° GL – frasco c/ 1 litro	300	fr			
15	Álcool Iodado a 0,1% - frasco c/1litro	240	fr			
16	Algodão Hidrófilo absorvente – 500 gramas	800	pct			
17	Algodão ortopédico 10cm/Atadura de algodão ortopédica 10cm x 1,8m 100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor branca - não pode ser material reciclável. Pacote c/ 12 unidades	200	pct			
18	Algodão Ortopédico 15cm / Atadura de Algodão Ortopédica 15cmx1,8m-100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor branca - não pode ser material reciclável. Pacote c/12 unidades	200	pct			
19	Algodão Ortopédico 20cm / Atadura de Algodão Ortopédica 20cmx1,8m – 100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor branca - não pode ser material reciclável- pacote c/12 unidades	60	pct			
20	Almotolia com capacidade de 125 ml (c/ âmbar)	250	un			
21	Almotolia com capacidade de 125 ml (transparente)	350	un			
22	Almotolia com capacidade de 250 ml (c/ âmbar)	250	un			
23	Almotolia com capacidade de 250 ml (transparente)	350	un			
24	Atadura de Crepom 6cmx4,5m – pacote c/ 12 unidades	2.500	pct			
25	Atadura de Crepom 10cmx4,5 - pacote c/ 12 unidades	3.000	pct			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

26	Atadura de Crepom 15cmx4,5m – pacote c/ 12 unidades	3.500	pct			
27	Atadura de Crepom 20cmx4,5m – pacote c/ 12 unidades	3.000	pct			
28	Atadura Gessada 6cmx2m - caixa c/ 20 unidades	20	cx			
29	Atadura Gessada 10cmx3m - caixa c/ 20 unidades	30	cx			
30	Atadura Gessada 15cmx3m – caixa c/ 20 unidades	30	cx			
31	Atadura Gessada 20cmx4 m – caixa c/ 20 unidades	20	cx			
32	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 4,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
33	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
34	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 6mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
35	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 6,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
36	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 7mm, balão de controle,	10	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL					
37	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 7,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
38	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 8mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
39	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 9mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
40	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 9,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
41	Cânula para traqueostomia radiopaca PVC nº 10,0 LPC c/ balão s/ fenestra shiley covidien	12	un			
42	Cânula Orofaríngea de Guedel: Descartável, Estéril, Material Polietileno, Tamanho nº 3 com no mínimo 70 mm e Registro na Anvisa ou documentação de dispensa da mesma no ato da entrega.	20	un			
43	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº14	1.000	un			
44	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº16	1.000	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

45	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº18	1.000	un			
46	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº20	4.000	un			
47	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº22	15.000	un			
48	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº24	20.000	un			
49	Cateter nasal Tipo Óculos Estéril	3.000	un			
50	Colar cervical com apoio metoniano montado tam G	50	un			
51	Colar cervical com apoio metoniano montado tam M	50	un			
52	Colar cervical com apoio metoniano montado tam P	50	un			
53	Colar cervical com apoio metoniano montado tam PP (INFANTIL)	50	un			
54	Coletor de material perfurocortante com capacidade de 13 litros	2.000	un			
55	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 50x45cm – pacote c/ 50 unidades	1.000	pct			
56	Detergente enzimático galão de 05 litros	12	gal			
57	Dreno Torácico Nº 16	6	un			
58	Dreno Torácico Nº 22	10	un			
59	Dreno Torácico Nº 24	10	un			
60	Dreno Torácico Nº 26	10	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

61	Dreno Torácico Nº 28	10	un			
62	Dreno Torácico Nº 30	10	un			
63	Dreno Torácico Nº 32	20	un			
64	Dreno Torácico Nº 34	20	un			
65	Dreno Torácico Nº 36	20	un			
66	Dreno Torácico Nº 38	10	un			
67	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. pacote c/50 unidades.	1.000	pct			
68	Equipo macro com injeto lateral simples	50.000	un			
69	Equipo micro gotas para soluções parenterais com injetor lateral	1.000	un			
70	Equipo para alimentação enteral com conector escalonado	10.000	un			
71	Equipo descartável para transfusão de sangue estérilo de uso único com filtro de sangue, câmara dupla de gotejamento, tubulação em PVC de 150cm, regulador de fluxo tipo V e encaixe luer lock	100	un			
72	Escova cervical para coleta de material do canal endocervical na versão estéril – pacote c/100 unidades	100	pct			
73	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	600	pct			
74	Éter em Solução para Uso Hospitalar – 1 litro	120	fr			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

75	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho P, sem Lubrificação	1.800	un			
76	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho M, sem Lubrificação	2.000	un			
77	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho G, sem Lubrificação	500	un			
78	FILTRO BACTERIANO HMEF: Filtro tipo HMEF com traquéia, para aplicação auto umidificador e aquecimento, tipo higroscópio, constituído internamente de material condensador coberto por sal higroscópio, com filtração bacteriológica e viral, eficiência de retenção maior que 99%; fabricado externamente em polipropileno, para uso em ventilação pulmonar adulto/pediátrico, fornecido em embalagem individual, em material estéril e descartável, para conexão em circuitos ventilatórios.	50	un			
79	Fio catgut cromado 1.0 – 75cm – 1/2 - 40mm – caixa c/ 24 unidades	10	CX			
80	Fio catgut cromado 3.0 - 75cm - 3/8 - 20mm – caixa c/ 24 unidades	10	CX			
81	Fio catgut simples 2.0 - 3/8 - 35mm – caixa c/ 24 unidades	10	CX			
82	Fio catgut simples 3.0 - 75cm - 3/8 - 25mm – caixa c/ 24 unidades	10	CX			
83	Fio catgut simples 4.0 - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	10	CX			
84	Fio nylon 1-0 - 45 cm - 3/8 - 30mm – caixa c/ 24 unidades	20	CX			
85	Fio nylon 2-0 - 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	30	CX			
86	Fio nylon 2-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	30	CX			
87	Fio nylon 3-0 – 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	40	CX			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

88	Fio nylon 3-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	40	cx			
89	Fio nylon 4-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	30	cx			
90	Fita Autoclave Adesiva- rolo c/19mmx30m	600	rl			
91	Fita Micropore / Fita Cirúrgica Adesiva Hipoalergênica Micropore – rolo c/ 25mmx10m	6.000	rl			
92	Formol para uso externo / Solução de Formol a 37% - 1 litro	48	fr			
93	Fralda descartável geriátrica tamanho GG - pct c/7 um	350	pct			
94	Fralda descartável adulta tamanho G – pacote c/ 8 unidades	300	pct			
95	Fralda geriátrica descartável tamanho M – pacote c/ 8 unidades	150	pct			
96	Fralda descartável geriátrica tamanho P- pacote com 10 unidades	150	pct			
97	Frasco para alimentação enteral com capacidade de 300 ml	10.000	un			
98	Frasco porta lamina com capacidade de 03 laminas de exame ciptológico	8.000	Un			
99	Gaze Tipo Queijo / Atadura de Gaze Hidrófila 8 dobras 13fios/cm2 - pacote c/1 rolo de 91 cm x 91m	80	pct			
100	Gel para Eletrocardiograma - frs c/100ml	630	fr			
101	Gel para ECG E ULTRASSOM - galão 05 litros	5	gal			
102	Glicerina líquida frasco c/1000ml	48	fr			
103	Indicador biológico ,utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Cada Indicador Biológico possui um disco de papel inoculado com esporos com uma população	150	cx			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	mínima de 105 ou 106 de esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953. Esse disco é acomodado em um frasco termoplástico que servirá como frasco de cultura. O frasco também contém uma ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura caseína de soja. A produção de ácido associada ao crescimento de esporos causa mudança de cor do meio de cultura de roxo para amarelo, facilitando a detecção do crescimento - caixa c/10 ampolas (Deverá ser fornecido pela empresa vencedora uma incubadora compatível com o produto)					
104	Lamina de bisturi Nº11 - Caixa c/100 unidades	50	cx			
105	Lamina de bisturi Nº15 - Caixa c/100 unidades	50	cx			
106	Lamina de bisturi Nº 24 - Caixa c/100 unidades	50	cx			
107	Lamina microscopia fosca não lapidada (para exames cipatológicos) cx.c/50 un	100	cx			
108	Lençol descartável – rolo c/ 70cm x 50m	350	rl			
109	Luva Cirúrgica Esterelizada nº7 – pct c/ 1 par	2.500	pct			
110	Luva Cirúrgica Esterelizada nº7,5 - pct c/ 1 par	2.000	pct			
111	Luva Cirúrgica Esterelizada nº8 – pct c/1 par	600	pct			
112	Luva de Látex para Procedimento EP – caixa c/ 100 unidades	2.000	cx			
113	Luva de Látex para Procedimento G – caixa c/ 100 unidades	1.000	cx			
114	Luva de Látex para Procedimento M – caixa c/ 100 unidades	3.000	cx			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

115	Luva de Látex para Procedimento P – caixa c/ 100 unidades	2.000	cx			
116	Malha tubular ortopédica 10cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	30	rlo			
117	Malha tubular ortopédica 06cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	30	rlo			
118	Malha tubular ortopédica 08cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	20	rlo			
119	Malha tubular ortopédica 20cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	20	rlo			
120	Máscara com 3 camadas com proteção anti-vírus com elástico branca descartável – pacote c/50 unidades Máscara Tripla: - Material 100% Polipropileno - Hipoalergênica - Hidrorepelente - Não Inflamável - Clipe nasal revestido e de fácil ajuste. - Elástico (p/ fixar atrás das aurículas) Tripla camada: Composta por 2 camadas de TNT 20g/m ² e 1 camada interna e filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m ² . Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%	150.000	un			
121	Máscara de venturi, confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste	50	kit			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	facial e orifícios superiores, traquéia, 6 conectores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, copo em plástico rígido transparente com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de látex.ADULTO					
122	Máscara de proteção contra vírus e tuberculose pff2 n95 com cinco camadas, modelo 3 d, clips de nariz e faixa ajustável na cor branca - elástico para fixar atrás das aurículas)	4.000	un			
123	Máscara Nebulização Infantil / Conjunto Micro Nebulizador p/ Inalação Individual I-205 conector 9/16" Infantil	100	un			
124	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório	100	un			
125	A Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório.	50	un			
126	Papel Grau Cirúrgico tamanho 100mm x 100m – rolo de 100mm x 100 metros	130	rl			
127	Papel Grau Cirúrgico tamanho 200mm x 100m – rolo de 200mm x 100 metros	100	rl			
128	Papel para eletrocardiógrafo 48x30 t16 – rolo de 48mm x 30m	50	rl			
129	Papel para eletrocardiógrafo 58x30 t16 – rolo de 58mm x 30m	50	rl			
130	Papel para Eletrocardiograma ECG com tamanho de 80mmx30metros – rolo de 80mm x 30m	100	rl			
131	PVPI Degermante – frasco1 L	180	fr			
132	PVPI Tópico – frasco 1 L	180	fr			
133	Sabonete Líquido para uso tópico anti-séptico hospitalar - Triclosano 0,5%-frs c/1lt	1.500	fr			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

134	Sapatilha(propé) de TNT descartável pct c/100 unidades	100	pct			
135	Scalp 19 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	500	un			
136	Scalp 21 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	15.000	un			
137	Scalp 23 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	30.000	un			
138	Scalp 25 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	7.000	un			
139	Scalp 27 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	300	un			
140	Seringa descartável c/ Agulha curta 8,0x0,3mm fixa de uso único p/ insulina U- 100, 1ml/1cc	15.000	un			
141	Seringa Descartável sem Agulha 10ml com bico luer slip	50.000	un			
142	Seringa Descartável sem Agulha 20ml com bico luer slip	50.000	un			
143	Seringa Descartável sem Agulha 3ml com bico luer slip	60.000	un			
144	Seringa Descartável sem Agulha 5ml com bico luer slip	50.000	un			
145	Solução de Shiller 2% frasco c/ 1 litro	216	fr			
146	Sonda de aspiração traqueal nº 04	500	un			
147	Sonda de aspiração traqueal nº06	500	un			
148	Sonda de aspiração traqueal nº 08	2.500	un			
149	Sonda de aspiração traqueal nº 10	500	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

150	Sonda de aspiração traqueal nº12	500	un			
151	Sonda de aspiração traqueal nº14	500	un			
152	sonda de aspiração traqueal nº16	500	un			
153	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 06	50	un			
154	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 08	80	un			
155	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 10	100	un			
156	Sonda de Foley Siliconada 2v 30cc esteril nº 12	200	un			
157	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 14	300	un			
158	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 16	400	un			
159	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 18	300	un			
160	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 20	300	un			
161	Sonda Gástrica nº 04 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	50	un			
162	Sonda Gástrica nº 06 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	50	un			
163	Sonda Gástrica nº08 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	100	un			
164	Sonda Gástrica nº 10 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
165	Sonda Gástrica nº 12 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

166	Sonda Gástrica nº 14 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
167	Sonda Gástrica nº 16 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
168	Sonda Gástrica nº 18 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
169	Sonda Gástrica nº 20 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
170	Sonda Uretral N°04	100	un			
171	Sonda Uretral N°06	200	un			
172	Sonda Uretral N°08	10.000	un			
173	Sonda Uretral N°10	8.000	un			
174	Sonda Uretral N° 12	16.000	un			
175	Sonda Uretral N° 14	500	un			
176	Sonda Uretral N° 16	500	un			
177	Soro Glicofisiológico (SOROFISIOLOGICO+GLICOSE) FRS C/500ML	1.000	Fr			
178	Tala ortopédica imobilizadora Tamanho 53x8cm modelo Talafix grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	100	un			
179	Tala ortopédica imobilizadora Tamanho 86x10cm modelo Talafix grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	100	un			
180	Termômetro Clínico digital: faixa de medição: 32 c a 42 c, resolução: 0, 1 c, precisão: +/- 0, 2 c, função auto- desligamento após 10 minutos, alimentação: 01 pilha de 1, 5 volts lr41 (tipo	600	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	botão).					
181	Tintura de Benjoim – 1 Litro	180	fr			
182	Tiras Reativas para Glicoteste p/detecção de níveis de glicose de 20 A 500MG/DLEM SANGUE CAPILAR (em comodato aparelho de glicosímetro respectivo) – caixa c/ 50 testes A empresa deverá fornecer no mínimo 60 aparelhos de glicosímetros em sistema de comodato a partir da primeira compra.	2.000	cx			
183	Touca Descartável com Elástico Branca – pacote c/ 100 unidades	250	pct			
184	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 2 s/balão	50	un			
185	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 2,5 s/balão	50	un			
186	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 3 c/balão	50	un			
187	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 3,5 c/balão	50	un			
188	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 4 c/balão	100	un			
189	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 4,5 c/balão	100	un			
190	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 5 c/balão	60	un			
191	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 5,5 c/balão	60	un			
192	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 6 c/balão	60	un			
193	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 6,5 c/balão	60	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

194	Tube endotraqueal de PVC esteril nº 7 c/balão	200	un			
195	Tube endotraqueal de PVC esteril nº 7,5 c/balão	300	un			
196	Tube endotraqueal de PVC esteril nº 8 c/balão	100	un			
197	Tube endotraqueal de PVC esteril nº 8,5 c/balão	100	un			
198	Tube endotraqueal de PVC esteril nº 9 c/balão	50	un			
199	Tube de látex (Garrote) calibre 200, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	30	pct			
200	Tube de silicone (Garrote) calibre 203, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	100	pct			
201	Tube de silicone (Garrote) calibre 204, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	150	pct			
202	Vaselina Líquida – frasco 1Litro	48	fr			
203	Folha para autoclave à vácuo , impregnada com indicador termoquímico sem presença de chumbo, atóxico, que após a exposição de 3,5 minutos em temperatura de 134°C muda uniformemente de cor clara para escura, possibilitando assim a leitura dos seguintes parâmetros: remoção inadequada do ar, fugas de ar, má penetração de vapor e gases não condensáveis. Apresentar local para indicação de data, número de esterilizador e identificação do operador, prazo de validade. Marca de referencia Teste Bowie & Dick	750	un			
204	Seringa Hipodermica de 01 ml estéril de uso único , para uso manual sem agulha, luer slip SERINGA	40.000	un			
205	Otoscópio 2,5V LED - Cinza c/ Estojo Macio Acompanhado de kit com espéculos auriculares reutilizáveis/autoclaváveis 2,5,	150	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>3.0, 4.0, 5.0 e 10mm e/ou (de 5 a 10 unidades).</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Iluminação branca e de alto brilho,- Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional).- Espéculos auriculares autoclaváveis e/ou (de 5 a 10 unidades).-- Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado.- Conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.- Acionamento através de botão liga/desliga integrado.- Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (não incluso).- Cabo compatível com todas as cabeças da linha Omni 3000.- Não contém látex.- Lente giratória com aumento de 3 vezes.- Cabeça altamente resistente à impactos.- Conexão para otoscopia pneumática;- Transmissão da luz por fibra óptica.- Menor consumo de energia. <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo e Cabeça com Lâmpada LED.- 5 a 10 Espéculos Auriculares Autoclaváveis:- Estojo macio para acondicionamento.- Manual e garantia. <p>Marca de referencia ou similar ao Otoscópio LED OMNI 3000</p>					
206	<p>Oxímetro de dedo . Aparelho capaz de detectar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de forma rápida e eficaz. Aparelho certificado pela Anvisa ou com documentação de dispensa da mesma.</p>	200	un			
207	<p>Desincrustante Ortofosfato Trissódico Detergente concentrado com alto poder dissolvente, emulsionante e dispersante. Pacote de 01kg</p>	100	kg			
208	<p>Eletrodo Precordial com Pera de Silicone Adulto para ECG Eletrodos Cardiológico Précordial Adulto completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção +</p>	20	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Pera ECG). Eletrodo Pré-cordial com pera de sucção confeccionada em silicone, muito mais resistente e durável. São compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana.					
Valor Global						R\$

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.4. Email:

1.5. Telefone:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao:

Município de Arcos/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital

_____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, como Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Município de Arcos -MG
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos de habilitação enviados por arquivo conforme item 8 do edital.

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao BNC, conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, de liberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do MUNICÍPIO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr(a).
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
endereço _____, E-mail _____, fone(_____) para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X",ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 668/2022 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos/serviços, constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preço para a aquisição de material hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Marca	Valor unitário	Valor Global
1	Abaixador de Língua – pacote c/100 unidade	900	pct			
2	Ácido acético 2% - frasco c/ 1 litro	100	fr			
3	Ácido Peracético a 0,2% - frasco c/1litro + Inibidor de corrosão – sachê de 14 gramas	50	fr			
4	Ácidos Graxos Essenciais. Composição: Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Esteárico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E) e Lecitina de Soja. Frasco de 200 ml	1.000	fr			
5	Água Oxigenada 10 vl – 1litro	200	fr			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6	Agulha Descartável 13x4,5 – caixa c/100 unidade	600	cx			
7	Agulha Descartável 20x5,5 – caixa c/100 unidade	400	cx			
8	Agulha Descartável 25x6 – caixa c/100 unidade	50	cx			
9	Agulha Descartável 25x7 – caixa c/100 unidade	800	cx			
10	Agulha Descartável 25x8 – caixa c/100 unidade	600	cx			
11	Agulha Descartável 40 x 16 – caixa c/100 unidade	50	cx			
12	Agulha Descartável 40x12 – caixa c/100 unidade	800	cx			
13	Álcool 70° / Álcool Etílico Hidratado 74,31°INPM – frasco com 1 litro	6.000	fr			
14	Álcool Absoluto Filtrado 99,6° GL – frasco c/ 1 litro	300	fr			
15	Álcool Iodado a 0,1% - frasco c/1litro	240	fr			
16	Algodão Hidrófilo absorvente – 500 gramas	800	pct			
17	Algodão ortopédico 10cm/Atadura de algodão ortopédica 10cm x 1,8m 100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor branca - não pode ser material reciclável. Pacote c/ 12 unidades	200	pct			
18	Algodão Ortopédico 15cm / Atadura de Algodão Ortopédica 15cmx1,8m-100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor branca - não pode ser material reciclável. Pacote c/12 unidades	200	pct			
19	Algodão Ortopédico 20cm / Atadura de Algodão Ortopédica 20cmx1,8m – 100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor branca - não pode ser material reciclável- pacote c/12 unidades	60	pct			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20	Almotolia com capacidade de 125 ml (c/ âmbar)	250	un			
21	Almotolia com capacidade de 125 ml (transparente)	350	un			
22	Almotolia com capacidade de 250 ml (c/ âmbar)	250	un			
23	Almotolia com capacidade de 250 ml (transparente)	350	un			
24	Atadura de Crepom 6cmx4,5m – pacote c/ 12 unidades	2.500	pct			
25	Atadura de Crepom 10cmx4,5 - pacote c/ 12 unidades	3.000	pct			
26	Atadura de Crepom 15cmx4,5m – pacote c/ 12 unidades	3.500	pct			
27	Atadura de Crepom 20cmx4,5m – pacote c/ 12 unidades	3.000	pct			
28	Atadura Gessada 6cmx2m - caixa c/ 20 unidades	20	cx			
29	Atadura Gessada 10cmx3m - caixa c/ 20 unidades	30	cx			
30	Atadura Gessada 15cmx3m – caixa c/ 20 unidades	30	cx			
31	Atadura Gessada 20cmx4 m – caixa c/ 20 unidades	20	cx			
32	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 4,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
33	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza	10	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	com extremidade olivar, PL					
34	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 6mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
35	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 6,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
36	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 7mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
37	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 7,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
38	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 8mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
39	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 9mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL	10	un			
40	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 9,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e	10	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL					
41	Cânula para traqueostomia radiopaca PVC nº 10,0 LPC c/ balão s/ fenestra shiley covidien	12	un			
42	Cânula Orofaríngea de Guedel: Descartável, Estéril, Material Polietileno, Tamanho nº 3 com no mínimo 70 mm e Registro na Anvisa ou documentação de dispensa da mesma no ato da entrega.	20	un			
43	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº14	1.000	un			
44	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº16	1.000	un			
45	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº18	1.000	un			
46	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº20	4.000	un			
47	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº22	15.000	un			
48	Cateter intravenoso periférico (GELCO) Nº24	20.000	un			
49	Cateter nasal Tipo Óculos Estéril	3.000	un			
50	Colar cervical com apoio metoniano montado tam G	50	un			
51	Colar cervical com apoio metoniano montado tam M	50	un			
52	Colar cervical com apoio metoniano montado tam P	50	un			
53	Colar cervical com apoio metoniano montado tam PP (INFANTIL)	50	un			
54	Coletor de material perfurocortante com capacidade de 13 litros	2.000	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

55	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 50x45cm – pacote c/ 50 unidades	1.000	pct			
56	Detergente enzimático galão de 05 litros	12	gal			
57	Dreno Torácico Nº 16	6	un			
58	Dreno Torácico Nº 22	10	un			
59	Dreno Torácico Nº 24	10	un			
60	Dreno Torácico Nº 26	10	un			
61	Dreno Torácico Nº 28	10	un			
62	Dreno Torácico Nº 30	10	un			
63	Dreno Torácico Nº 32	20	un			
64	Dreno Torácico Nº 34	20	un			
65	Dreno Torácico Nº 36	20	un			
66	Dreno Torácico Nº 38	10	un			
67	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. pacote c/50 unidades.	1.000	pct			
68	Equipo macro com injeto lateral simples	50.000	un			
69	Equipo micro gotas para soluções parenterais com injetor lateral	1.000	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

70	Equipo para alimentação enteral com conector escalonado	10.000	un			
71	Equipo descartável para transfusão de sangue estéril de uso único com filtro de sangue, câmara dupla de gotejamento, tubulação em PVC de 150cm, regulador de fluxo tipo V e encaixe luer lock	100	un			
72	Escova cervical para coleta de material do canal endocervical na versão estéril – pacote c/100 unidades	100	pct			
73	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	600	pct			
74	Éter em Solução para Uso Hospitalar – 1 litro	120	fr			
75	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho P, sem Lubrificação	1.800	un			
76	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho M, sem Lubrificação	2.000	un			
77	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho G, sem Lubrificação	500	un			
78	FILTRO BACTERIANO HMEF: Filtro tipo HMEF com traquéia, para aplicação auto umidificador e aquecimento, tipo higroscópio, constituído internamente de material condensador coberto por sal higroscópio, com filtração bacteriológica e viral, eficiência de retenção maior que 99%; fabricado externamente em polipropileno, para uso em ventilação pulmonar adulto/pediátrico, fornecido em embalagem individual, em material estéril e descartável, para conexão em circuitos ventilatórios.	50	un			
79	Fio catgut cromado 1.0 – 75cm – 1/2 - 40mm – caixa c/ 24 unidades	10	cx			
80	Fio catgut cromado 3.0 - 75cm - 3/8 - 20mm – caixa c/ 24 unidades	10	cx			
81	Fio catgut simples 2.0 - 3/8 - 35mm – caixa c/ 24 unidades	10	cx			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

82	Fio catgut simples 3.0 - 75cm - 3/8 - 25mm – caixa c/ 24 unidades	10	cx			
83	Fio catgut simples 4.0 - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	10	cx			
84	Fio nylon 1-0 - 45 cm - 3/8 - 30mm – caixa c/ 24 unidades	20	cx			
85	Fio nylon 2-0 - 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	30	cx			
86	Fio nylon 2-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	30	cx			
87	Fio nylon 3-0 – 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	40	cx			
88	Fio nylon 3-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	40	cx			
89	Fio nylon 4-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	30	cx			
90	Fita Autoclave Adesiva- rolo c/19mmx30m	600	rl			
91	Fita Micropore / Fita Cirúrgica Adesiva Hipoalergênica Micropore – rolo c/ 25mmx10m	6.000	rl			
92	Formol para uso externo / Solução de Formol a 37% - 1 litro	48	fr			
93	Fralda descartável geriátrica tamanho GG - pct c/7 um	350	pct			
94	Fralda descartável adulta tamanho G – pacote c/ 8 unidades	300	pct			
95	Fralda geriátrica descartável tamanho M – pacote c/ 8 unidades	150	pct			
96	Fralda descartável geriátrica tamanho P- pacote com 10 unidades	150	pct			
97	Frasco para alimentação enteral com capacidade de 300 ml	10.000	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

98	Frasco porta lamina com capacidade de 03 laminas de exame cipatologico	8.000	Un			
99	Gaze Tipo Queijo / Atadura de Gaze Hidrófila 8 dobras 13fios/cm2 - pacote c/1 rolo de 91 cm x 91m	80	pct			
100	Gel para Eletrocardiografo - frs c/100ml	630	fr			
101	Gel para ECG E ULTRASSOM - galão 05 litros	5	gal			
102	Glicerina líquida frasco c/1000ml	48	fr			
103	Indicador biológico ,utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Cada Indicador Biológico possui um disco de papel inoculado com esporos com uma população mínima de 105 ou 106 de esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953. Esse disco é acomodado em um frasco termoplástico que servirá como frasco de cultura. O frasco também contém uma ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura caseína de soja. A produção de ácido associada ao crescimento de esporos causa mudança de cor do meio de cultura de roxo para amarelo, facilitando a detecção do crescimento - caixa c/10 ampolas (Deverá ser fornecido pela empresa vencedora uma incubadora compatível com o produto)	150	cx			
104	Lamina de bisturi Nº11 - Caixa c/100 unidades	50	cx			
105	Lamina de bisturi Nº15 - Caixa c/100 unidades	50	cx			
106	Lamina de bisturi Nº 24 - Caixa c/100 unidades	50	cx			
107	Lamina microscopia fosca não lapidada (para exames cipatologicos) cx.c/50 un	100	cx			
108	Lençol descartável – rolo c/ 70cm x 50m	350	rl			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

109	Luva Cirúrgica Esterelizada nº7 – pct c/ 1 par	2.500	pct			
110	Luva Cirúrgica Esterelizada nº7,5 - pct c/ 1 par	2.000	pct			
111	Luva Cirúrgica Esterelizada nº8 – pct c/1 par	600	pct			
112	Luva de Látex para Procedimento EP – caixa c/ 100 unidades	2.000	cx			
113	Luva de Látex para Procedimento G – caixa c/ 100 unidades	1.000	cx			
114	Luva de Látex para Procedimento M – caixa c/ 100 unidades	3.000	cx			
115	Luva de Látex para Procedimento P – caixa c/ 100 unidades	2.000	cx			
116	Malha tubular ortopédica 10cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	30	rlo			
117	Malha tubular ortopédica 06cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	30	rlo			
118	Malha tubular ortopédica 08cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	20	rlo			
119	Malha tubular ortopédica 20cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; -	20	rlo			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência					
120	Máscara com 3 camadas com proteção anti-vírus com elástico branca descartável – pacote c/50 unidades Máscara Tripla: - Material 100% Polipropileno - Hipoalergênica - Hidrorepelente - Não Inflamável - Clipe nasal revestido e de fácil ajuste. - Elástico (p/ fixar atrás das aurículas) Tripla camada: Composta por 2 camadas de TNT 20g/m ² e 1 camada interna e filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m ² . Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%	150.000	un			
121	Máscara de venturi, confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, 6 conectores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO ₂ , copo em plástico rígido transparente com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de látex.ADULTO	50	kit			
122	Máscara de proteção contra vírus e tuberculose pff2 n95 com cinco camadas, modelo 3 d, clips de nariz e faixa ajustável na cor branca - elástico para fixar atrás das aurículas)	4.000	un			
123	Máscara Nebulização Infantil / Conjunto Micro Nebulizador p/ Inalação Individual I-205 conector 9/16" Infantil	100	un			
124	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório	100	un			
125	A Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório.	50	un			
126	Papel Grau Cirúrgico tamanho 100mm x 100m – rolo de 100mm x 100 metros	130	rl			
127	Papel Grau Cirúrgico tamanho 200mm x 100m – rolo de 200mm x 100 metros	100	rl			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

128	Papel para eletrocardiógrafo 48x30 t16 – rolo de 48mm x 30m	50	rl			
129	Papel para eletrocardiógrafo 58x30 t16 – rolo de 58mm x 30m	50	rl			
130	Papel para Eletrocardiograma ECG com tamanho de 80mmx30metros – rolo de 80mm x 30m	100	rl			
131	PVPI Degermante – frasco1 L	180	fr			
132	PVPI Tópico – frasco 1 L	180	fr			
133	Sabonete Líquido para uso tópico anti-séptico hospitalar - Triclosano 0,5%-frs c/1lt	1.500	fr			
134	Sapatilha(propé) de TNT descartável pct c/100 unidades	100	pct			
135	Scalp 19 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	500	un			
136	Scalp 21 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	15.000	un			
137	Scalp 23 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	30.000	un			
138	Scalp 25 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	7.000	un			
139	Scalp 27 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	300	un			
140	Seringa descartável c/ Agulha curta 8,0x0,3mm fixa de uso único p/ insulina U- 100, 1ml/1cc	15.000	un			
141	Seringa Descartável sem Agulha 10ml com bico luer slip	50.000	un			
142	Seringa Descartável sem Agulha 20ml com bico luer slip	50.000	un			
143	Seringa Descartável sem Agulha 3ml com bico luer slip	60.000	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

144	Seringa Descartável sem Agulha 5ml com bico luer slip	50.000	un			
145	Solução de Shiller 2% frasco c/ 1 litro	216	fr			
146	Sonda de aspiração traqueal nº 04	500	un			
147	Sonda de aspiração traqueal nº06	500	un			
148	Sonda de aspiração traqueal nº 08	2.500	un			
149	Sonda de aspiração traqueal nº 10	500	un			
150	Sonda de aspiração traqueal nº12	500	un			
151	Sonda de aspiração traqueal nº14	500	un			
152	sonda de aspiração traqueal nº16	500	un			
153	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 06	50	un			
154	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 08	80	un			
155	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 10	100	un			
156	Sonda de Foley Siliconada 2v 30cc esteril nº 12	200	un			
157	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 14	300	un			
158	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 16	400	un			
159	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 18	300	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

160	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 20	300	un			
161	Sonda Gástrica nº 04 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	50	un			
162	Sonda Gástrica nº 06 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	50	un			
163	Sonda Gástrica nº08 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	100	un			
164	Sonda Gástrica nº 10 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
165	Sonda Gástrica nº 12 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
166	Sonda Gástrica nº 14 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
167	Sonda Gástrica nº 16 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
168	Sonda Gástrica nº 18 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
169	Sonda Gástrica nº 20 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	70	un			
170	Sonda Uretral Nº04	100	un			
171	Sonda Uretral Nº06	200	un			
172	Sonda Uretral Nº08	10.000	un			
173	Sonda Uretral Nº10	8.000	un			
174	Sonda Uretral Nº 12	16.000	un			
175	Sonda Uretral Nº 14	500	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

176	Sonda Uretral Nº 16	500	un			
177	Soro Glicofisiológico (SOROFISIOLOGICO+GLICOSE) FRS C/500ML	1.000	Fr			
178	Tala ortopédica imobilizadora Tamanho 53x8cm modelo Talafix grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	100	un			
179	Tala ortopédica imobilizadora Tamanho 86x10cm modelo Talafix grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	100	un			
180	Termômetro Clínico digital: faixa de medição: 32 c a 42 c, resolução: 0, 1 c, precisão: +/- 0, 2 c, função auto- desligamento após 10 minutos, alimentação: 01 pilha de 1, 5 volts Ir41 (tipo botão).	600	un			
181	Tintura de Benjoim – 1 Litro	180	fr			
182	Tiras Reativas para Glicoteste p/detecção de níveis de glicose de 20 A 500MG/DLEM SANGUE CAPILAR (em comodato aparelho de glicosímetro respectivo) – caixa c/ 50 testes A empresa deverá fornecer no mínimo 60 aparelhos de glicosímetros em sistema de comodato a partir da primeira compra.	2.000	cx			
183	Touca Descartável com Elástico Branca – pacote c/ 100 unidades	250	pct			
184	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 2 s/balão	50	un			
185	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 2,5 s/balão	50	un			
186	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 3 c/balão	50	un			
187	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 3,5 c/balão	50	un			
188	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 4 c/balão	100	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

189	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 4,5 c/balão	100	un			
190	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 5 c/balão	60	un			
191	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 5,5 c/balão	60	un			
192	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 6 c/balão	60	un			
193	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 6,5 c/balão	60	un			
194	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 7 c/balão	200	un			
195	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 7,5 c/balão	300	un			
196	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 8 c/balão	100	un			
197	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 8,5 c/balão	100	un			
198	tubo endotraqueal de PVC esteril nº 9 c/balão	50	un			
199	tubo de látex (Garrote) calibre 200, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	30	pct			
200	tubo de silicone (Garrote) calibre 203, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	100	pct			
201	tubo de silicone (Garrote) calibre 204, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	150	pct			
202	Vaselina Líquida – frasco 1Litro	48	fr			
203	Folha para autoclave à vácuo , impregnada com indicador termoquímico sem presença de chumbo, atóxico, que após a exposição de 3,5 minutos em temperatura de 134°C muda uniformemente de cor clara para escura, possibilitando assim a leitura dos seguintes parâmetros: remoção inadequada do ar, fugas	750	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de ar, má penetração de vapor e gases não condensáveis. Apresentar local para indicação de data, número de esterilizador e identificação do operador, prazo de validade. Marca de referencia Teste Bowie & Dick					
204	Seringa Hipodermica de 01 ml estéril de uso único , para uso manual sem agulha, luer slip SERINGA	40.000	un			
205	Otoscópio 2,5V LED - Cinza c/ Estojo Macio Acompanhado de kit com espéculos auriculares reutilizáveis/autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm e/ou (de 5 a 10 unidades). Características mínimas: - Iluminação branca e de alto brilho, - Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). - Espéculos auriculares autoclaváveis e/ou (de 5 a 10 unidades). -- Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. - Conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. - Acionamento através de botão liga/desliga integrado. - Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (não incluso). - Cabo compatível com todas as cabeças da linha Omni 3000. - Não contém látex. - Lente giratória com aumento de 3 vezes. - Cabeça altamente resistente à impactos. - Conexão para otoscopia pneumática; - Transmissão da luz por fibra óptica. - Menor consumo de energia. Acompanha: - Cabo e Cabeça com Lâmpada LED. - 5 a 10 Espéculos Auriculares Autoclaváveis: - Estojo macio para acondicionamento. - Manual e garantia. Marca de referencia ou similar ao	150	un			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Otoscópio LED OMNI 3000					
206	Oxímetro de dedo . Aparelho capaz de detectar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de forma rápida e eficaz. Aparelho certificado pela Anvisa ou com documentação de dispensa da mesma.	200	un			
207	Desincrustante Ortofosfato Trissódico Detergente concentrado com alto poder dissolvente, emulsionante e dispersante. Pacote de 01kg	100	kg			
208	Eletrodo Precordial com Pera de Silicone Adulto para ECG Eletrodos Cardiológico Précordial Adulto completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção + Pera ECG). Eletrodo Pré-cordial com pera de sucção confeccionada em silicone, muito mais resistente e durável. São compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana.	20	un			
Valor Global						R\$

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos ou serviços referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

epígrafe.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I.O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado ou fornecimento aprovado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I –De acordo com termo de referencia.

08 - DAS PENALIDADES

I Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

II.A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

legais

III Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

IV Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quais quer indicações aqui constantes;

V Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

VI Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VII Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VIII. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IX. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

X. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

XI. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

XII. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

XIII.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

XV.Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

XVI. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, 337-L E 337-M.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento/prestação de serviços, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Claudenir Jose de Melo - Prefeito

Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF